Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JRPC-5986/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/119927/2012
PROTOCOLO	:	1378198
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
RESPONSÁVEL	:	JOSÉ GILBERTO GARCIA
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2012
OBJETO DA ATA	:	AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM VIDROS/JANELAS/CANALETAS EM VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR LOTADOS NA SEMES
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO Nº 145/2012
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
COMPROMITENTES	:	AUTO VIDRO LEMES REGENTE FEIJÓ LTDA - EPP

DECIDO pela regularidade e legalidade do *procedimento licitatório* e da *formalização* da Ata de Registro de Preços, com fundamento na regra do art. 312, I, *1ª parte*, do Regimento Interno.

Depois de numerada e publicada a presente decisão, determino o encaminhamento dos autos à 1ª ICE, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 4º, da OTI Nº 3, de 2010.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande, 22 de julho de 2013.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

IHS